



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 008/2022

Processo nº 170/2024
Contrato nº 008/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA, E A EMPRESA GRC BREDER ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.251.599/0001-24, com sede na Rua Muniz Freire, nº 305, Centro, Iconha-ES, representada Presidente, Exmo. Sr. Moises Pinto Marchiori, brasileiro, RG nº. 2308076-ES, CPF nº.128.478.237-94, domiciliado na Rua Projetada, S/N.º Bairro Bom Destino, Iconha/ES, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GRC BREDER ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.797.462/0001-06, sediada na Rua Mathatias Emerich, nº 52, Serra Monte, Alto Caparaó-MG, CEP. N.º 36.979-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Philipe Batalha de Campos, brasileiro, casado, sócio administrador, portadora do CPF nº 065.274.396-01, tendo em vista o que consta no Processo nº 170/2025, a seguir denominada **CONTRATADA**, com fulcro no Art. 57, IV da Lei n.º 8.666/93, celebram o presente **TERMO ADITIVO N.º 003** ao Contrato nº 008/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em designer, implantação e customização de Layout para o Site Oficial da Câmara Municipal de Iconha/ES incluindo serviço de treinamento de servidores in-loco e licenciamento de Uso, Suporte Técnico, Serviços de hospedagem em Datacenter no Sítio Eletrônico Câmara Municipal de Iconha/ES, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato n.º 008/2022 por mais 12 (doze) meses, conforme disposto no Art. 57, IV, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. O termo final da vigência do Contrato n.º 008/2022 passa a ser a data de 19 de agosto de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

- 3.2. É proibida a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no Átrio do Poder Legislativo Municipal (art. 84, LOM).
- 4.2. As despesas correrão por conta da Atividade de n.º 2.002 (Manutenção das Atividades Administrativas do Poder Legislativo) e do Elemento de Despesa 33903900000 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), previstos no Orçamento de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- 5.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Iconha – ES, 28 de julho de 2025.

MOISES PINTO MARCHIORI
CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA/ES
CONTRATANTE

PHILIPPE BATALHA DE CAMPOS
GRC BREDER ME
CONTRATADA